

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 262-92

Em 16 de abril de 1992.

SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 1964 - Dispõe sobre abertura de crédito suplementar.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de minha real estima e distinta consideração.



Dr. MILTON FERREIRA NEVES

-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

ANTONIO ROMERO POLLON

DD. Presidente da Câmara Municipal de

CAIEIRAS - SP

ma/mfn

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 1964

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Trago à apreciação do Douto Plenário dessa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que tem o escopo de obter autorização Legislativa necessária para abertura de crédito suplementar, com a finalidade de atender subvenção para a APM. WALTHER WEISZFLOG.

Assim expondo, requeiro, com fulcro no Artigo 51 e seguintes, da Lei Orgânica deste Município de Caieiras, seja a matéria, objeto desta Propositura, apreciada em regime de urgência.



Dr. MILTON FERREIRA NEVES

-PREFEITO MUNICIPAL-

ma/mfn



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N.º 2.468/92
(16 DE ABRIL DE 1992)

Dispõe sobre abertura de crédito suplemen-
tar.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, Dr. MILTON FERREIRA NEVES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar, no valor de Cr\$ 600.000,00 (Seiscentos mil cruzeiros), destinado a atender subvenção para a APM. WALTHER WEISZFLOG, conforme item orçamentário:

06. DEPTO. EDUCAÇÃO ESPORTE TURISMO

06. DEPTO. EDUCAÇÃO ESPORTE TURISMO

0843031.2.006

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.2.0.0. Transferências Correntes

3.2.3.0. Transferências a Inst. Privadas

3.2.3.1. Subvenções Sociais.....Cr\$ 600.000,00

TOTAL.....Cr\$ 600.000,00

ARTIGO 2º - O crédito suplementar de que trata o Artigo 1º, será coberto com a anulação parcial do seguinte item orçamentário:

05. DEPTO. OBRAS E SERV. MUNICIPAIS

05. DEPTO. OBRAS E SERV. MUNICIPAIS

0308032.1.001

4.0.0.0. Despesas de Capital

4.1.0.0. Investimentos

4.1.2.0. Equipamentos e Material Permanente.....Cr\$ 600.000,00

TOTAL.....Cr\$ 600.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 16 de abril de 1992.

Dr. MILTON FERREIRA NEVES

-PREFEITO MUNICIPAL-

AS COMISSOES DE:
Justica e Fazenda
S. S. 22/4/1992
Milton Ferreira Neves
PRESIDENTE

APROVADO
UNICA DISCUSSAO
S. S. 27/4/1992
Milton Ferreira Neves
PRESIDENTE



0617

Câmara Municipal de Caieiras

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS AO PROJE TO DE LEI Nº 2.468/92

Após leitura em Plenário, foi enviado a estas Comissões, o Projeto de Lei em tela, de autoria do senhor Prefeito Municipal, dispondo sobre abertura de crédito suplementar (Cr\$ 600.000,00).

Pretende o senhor Chefe do Executivo com tal propositura, atender subvenção para a APM. WALTER WEISZ - FLOG.

Do ponto de vista legal e constitucional, não encontramos empecilhos que possam obstar a sua apreciação pelos nobres Colegas.

Isto posto, nosso PARECER É FAVORÁVEL à apreciação do Projeto de Lei Nº 2.468/92.

Caieiras, 24 de abril de 1.992

- AFDÓQUIA CHAIB FERREIRA NEVES -
Presidente

- SÉRGIO EDUARDO MENEGATTI -
Membro

- ANGELO TEIXEIRA -
Membro

- NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA -
Relator

- OSMÁRIO DE OLIVEIRA E SILVA -
Membro

- MARIA JOSÉ DE MELLO MANZANARES -
Membro